



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº. 31 DE 1.977

Fixa valores de subsídios dos Vereadores.

Considerando que o artigo 6º da Lei Complementar Federal nº.25, de 02 de julho de 1.975, autoriza a atualização dos valores de remuneração dos Vereadores, dentro da legislatura, quando ocorrer fixação de subsídios dos Deputados Estaduais;

Considerando que a receita efetivamente realizada por este Município no ano transato foi de Cr\$. 22.301.607,13 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Um Mil - Seiscentos e Sete Cruzeiros e Treze Centavos), conforme comunicação remetida pelo Senhor Prefeito Municipal, o que indica um limite disponível de Cr\$.669.048,21 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Oito Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), para as despesas de subsídios dos Vereadores;

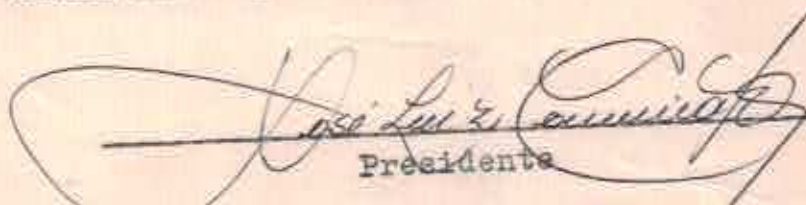
Considerando que a Mesa da Assembléia Legislativa, através do Ato nº.29, publicado no Diário Oficial de 30 de março de 1.977, fixou os novos subsídios dos Deputados Estaduais, com vigência a partir de 1º de março de 1.977;

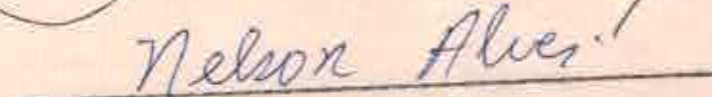
Considerando, finalmente, o disposto na Resolução nº.1/77, desta Câmara Municipal, a sua Mesa fixa os novos valores de subsídios de seus Vereadores nos seguintes limites, vigentes a partir de 1º de março de 1.977:

- a) - Parte Fixa Cr\$. 1.014,00.
- b) - Parte Variável Cr\$. 1.800,00.
- c) - Sessões Extraordinárias...Cr\$. 120,00.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1.977.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de Outubro de 1977.


Presidente


Secretario